



ROMULO VIEIRA <licitacao2.sesma@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DE ITENS DO PREGÃO Nº 04/2026-AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO DIABETES

soulmed lic <soulmed.lic@gmail.com>
Para: licitacao2.sesma@gmail.com

11 de setembro de 2026 às 16:42

AO PREGOEIRO E À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – SESMA/PMB

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026 – Processo Administrativo (GDOC) nº 37917/2025

Objeto: Aquisição de insumos para tratamento e acompanhamento do diabetes

Assunto: Pedidos de Esclarecimento técnicos referente aos itens 2 e 8 e sobre as amostras

Bom dia Prezados Senhores.

SOULMED LTDA, CNPJ 23.493.764/0001-61, vem perante essa Comissão de Contratação, com fundamento no item 4.1 do Edital e no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar por favor esclarecimentos Relativamente ao Termo de Referência e respectivos anexos, considerando a necessidade de adequada formulação da proposta para eventual execução contratual.

Os esclarecimentos abaixo são necessários para assegurar o correto julgamento objetivo das propostas e a adequada formação dos preços.

ITEM 2 - TIRAS REAGENTES – COMPATIBILIDADE COM O MONITOR DE GLICEMIA

A especificação do item 2 determina que as tiras reagentes sejam compatíveis com o aparelho de glicemia indicado no próprio Anexo II.

O mesmo Anexo prevê fornecimento de monitores em regime de comodato e estabelece regra específica para eventual substituição dos aparelhos atualmente fornecidos pela SESMA.

Diante disso:

Solicita-se informar o **fabricante, modelo e referência do aparelho de glicemia** atualmente utilizado pela SESMA e que deverá ser considerado para fins de avaliação da compatibilidade.

Será aceita tira reagente de fabricante diverso daquele atualmente utilizado pela SESMA, desde que comprovadamente compatível com o equipamento indicado e que atenda integralmente às demais especificações técnicas do Anexo II?

Caso a licitante vencedora forneça equipamento diverso daquele atualmente utilizado pela SESMA, solicita-se esclarecer precisamente como será operacionalizada a substituição dos equipamentos atualmente existentes.

FORNECIMENTO DE MONITORES EM COMODATO

A especificação técnica prevê o fornecimento de monitores de glicemia em regime de comodato, estabelecendo, entre outros pontos, a proporção de 1 aparelho para cada 1.000 tiras e obrigação relacionada à disponibilização de software, treinamento, material educativo e manutenção.

Solicita-se esclarecer:

O quantitativo de monitores a ser disponibilizado será calculado sobre o quantitativo total estimado do item registrado ou sobre o quantitativo efetivamente solicitado em cada nota de empenho?

O quantitativo adicional de 4.000 aparelhos, previsto para hipótese de substituição dos equipamentos atualmente fornecidos pela SESMA, será exigido integralmente da empresa vencedora caso seu equipamento seja diferente do atualmente utilizado?

Esse quantitativo adicional estará incluído ou não no cálculo da relação de 1 aparelho para cada 1.000 tiras?

ITEM 8 - AGULHAS PARA CANETA – COMPATIBILIDADE

Considerando a existência de itens destinados à utilização com canetas aplicadoras, solicita-se esclarecer:

Quais modelos ou padrões de canetas aplicadoras deverão ser considerados para fins de compatibilidade das agulhas ofertadas?

Será aceita agulha de fabricante diverso daquela eventualmente utilizada atualmente pela SESMA, desde que tecnicamente compatível com os equipamentos utilizados e que atenda integralmente às especificações do Anexo II?

A compatibilidade será objeto de teste durante a análise das amostras? Em caso positivo, solicita-se informar quais modelos de canetas serão utilizados no teste.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

O item 10.5 estabelece que será considerada aprovada a amostra que atender às especificações do Anexo II, sendo a eventual recusa formalizada por relatório técnico.

Considerando a necessidade de julgamento objetivo, solicita-se esclarecer:

A avaliação das amostras ficará limitada às características e parâmetros expressamente previstos no Anexo II e demais anexos do Edital?

Em caso de rejeição da amostra, o relatório técnico indicará expressamente qual requisito ou especificação do Anexo II não foi atendido, bem como o respectivo resultado da avaliação ou teste realizado?

O relatório técnico que fundamentar eventual rejeição será disponibilizado à licitante para conhecimento e eventual exercício do direito de recurso?

Aguardamos o retorno.

Agradecemos desde já.

Ass José.

--

SOULMED LTDA

CNPJ 23.493.764/0001-61

E-MAIL: soulmed.lic@gmail.com

Fone: (91) 3721-3037 / 99294-4139



ROMULO VIEIRA <licitacao2.sesma@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DE ITENS DO PREGÃO Nº 04/2026-AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO DIABETES

ROMULO VIEIRA <licitacao2.sesma@gmail.com>

14 de setembro de 2026 às 14:50

Para: "rt1medicamentosdrm@gmail.com" <rt1medicamentosdrm@gmail.com>

Prezado,

Encaminhamos, para análise e manifestação técnica, o esclarecimento apresentada pela empresa **SOULMED LTDA CNPJ 23.493.764/0001-61** referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026 – Processo Administrativo (GDOC) nº 37917/2025**, cujo **Objeto: Aquisição de insumos para tratamento e acompanhamento do diabetes**

Solicitamos, que a manifestação seja encaminhada com a maior brevidade possível, em razão dos prazos legais para apreciação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do certame.

Atenciosamente,

Rômulo Vieira

Comissão de Contratação – SESMA/PMB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

**Editais - Proc. 37917-2025 - SESMA_ass.pdf**

765K

**TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO_ass.pdf**

1694K



ROMULO VIEIRA <licitacao2.sesma@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DE ITENS DO PREGÃO Nº 04/2026-AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO DIABETES

ROMULO VIEIRA <licitacao2.sesma@gmail.com>

17 de setembro de 2026 às 15:09

Para: soulmed lic <soulmed.lic@gmail.com>

Senhor(a) licitante,

Vimos respeitosamente perante Vossa Senhoria, acusar o recebimento nesta Comissão de Contratação SESMA/PMB, do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** via e-mail, datado em 11/09/2026, às 16h43, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026-SESMA, sendo encaminhado no mesmo dia para a área técnica do órgão demandante, para subsidiar resposta pelo Pregoeiro, e respondido **TEMPESTIVAMENTE** em tempo hábil, de acordo com o prazo previsto no Ato Convocatório c/c Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico SRP no 04/2026 – SESMA**Processo: 37917/2025 - GDOC****Objeto: Aquisição de insumos para tratamento e acompanhamento do diabetes**

DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado a esta RFTM/DRM/SESMA, impetrado pela empresa **SOULMED LTDA**, referente ao processo licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026 - Aquisição de Insumos para o programa do HIPERDIA**, processo nº 37917/2025, temos a esclarecer o que segue, conforme disposição das perguntas feitas pela licitante:

ITEM 2 - TIRAS REAGENTES – COMPATIBILIDADE COM O MONITOR DE GLICEMIA

A especificação do item 2 determina que as tiras reagentes sejam compatíveis com o aparelho de glicemia indicado no próprio Anexo II.

O mesmo Anexo prevê fornecimento de monitores em regime de comodato e estabelece regra específica para eventual substituição dos aparelhos atualmente fornecidos pela SESMA.

Diante disso:

Solicita-se informar o **fabricante, modelo e referência do aparelho de glicemia** atualmente utilizado pela SESMA e que deverá ser considerado para fins de avaliação da compatibilidade.

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: O equipamento atualmente em uso na SESMA, originado do Processo Licitatório PE 90025/2024 (GDOC 7347/2024), é: **MARCA:** GlucoLeader, **MODELO:** Enhance, **FABRICANTE:** HMD BioMedical INC.

Será aceita tira reagente de fabricante diverso daquele atualmente utilizado pela

SESMA, desde que comprovadamente compatível com o equipamento indicado e que atenda integralmente às demais especificações técnicas do Anexo II?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: A aceitação do objeto está estritamente vinculada ao termo de referência, então vejamos o que diz o referido instrumento: “... *As tiras devem ser compatíveis com o aparelho do item 01 deste anexo...*”, ou seja, o instrumento não deixa dúvidas quanto a necessidade de compatibilidade entre tiras e aparelhos a serem fornecidos.

Caso a licitante vencedora forneça equipamento diverso daquele atualmente utilizado pela SESMA, solicita-se esclarecer precisamente como será operacionalizada a substituição dos equipamentos atualmente existentes.

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Nesse sentido o termo de referência também é claro e não deixa dúvidas quanto a substituição dos aparelhos da base instalada em caso de fornecimento de aparelhos diversos daqueles em uso na SESMA, vejamos: “...*Caso a licitante vencedora não possua o mesmo tipo de aparelho fornecido pela SESMA atualmente, deverá entregar de imediato o quantitativo de 4.000 unidades para substituição dos aparelhos que já foram fornecidos aos pacientes cadastrados no programa HIPERDIA, sem prejudicar o quantitativo que deverá ser entregue em cada nota de empenho...*”, ou seja, imediatamente no início do fornecimento o quantitativo de 4.000 unidades deverá ser entregue, além dos quantitativos que serão relacionados às notas de empenho q advirão da ARP e contratos.

FORNECIMENTO DE MONITORES EM COMODATO

A especificação técnica prevê o fornecimento de monitores de glicemia em regime de comodato, estabelecendo, entre outros pontos, a proporção de 1 aparelho para cada 1.000 tiras e obrigação relacionada à disponibilização de software, treinamento, material educativo e manutenção.

Solicita-se esclarecer:

O quantitativo de monitores a ser disponibilizado será calculado sobre o quantitativo total estimado do item registrado ou sobre o quantitativo efetivamente solicitado em cada nota de empenho?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Conforme já respondido anteriormente e devidamente expresso no TR, serão fornecidos 4.000 aparelhos sem prejuízo dos quantitativos que serão entregues em cada nota de empenho, com regramento também estabelecido de forma clara no instrumento: “... *Para cada 1.000 (mil) tiras, 1 (um) aparelho será fornecido...*”

O quantitativo adicional de 4.000 aparelhos, previsto para hipótese de substituição dos equipamentos atualmente fornecidos pela SESMA, será exigido integralmente da empresa vencedora caso seu equipamento seja diferente do atualmente utilizado?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Sim conforme já esclarecido anteriormente.

Esse quantitativo adicional estará incluído ou não no cálculo da relação de 1 aparelho para cada 1.000 tiras?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Informação também já devidamente esclarecida nos questionamentos anteriores.

ITEM 8 - AGULHAS PARA CANETA – COMPATIBILIDADE

Considerando a existência de itens destinados à utilização com canetas aplicadoras, solicita-se esclarecer:

Quais modelos ou padrões de canetas aplicadoras deverão ser considerados para fins de compatibilidade das agulhas ofertadas?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Não existe em uso na SESMA apenas um padrão de canetas em uso, inclusive levando-se em consideração que parte desses medicamentos é de repasse ministerial, por esse motivo o TR é claro e objetivo: “... **AGULHA PARA CANETA DE INSULINA: 4MM X 0,23MM, 32G**, de aço inoxidável padrão cirúrgico, bisel trifacetado, agulha integralmente siliconizada, cone externo da agulha, selo autocolante na base do cone, adaptável com segurança em qualquer caneta do mercado ...”, ou seja, não resta dúvidas acerca da exigência de compatibilidade do objeto.

Será aceita agulha de fabricante diverso daquela eventualmente utilizada atualmente pela SESMA, desde que tecnicamente compatível com os equipamentos utilizados e que atenda integralmente às especificações do Anexo II?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Informação também já devidamente esclarecida no questionamento anterior.

A compatibilidade será objeto de teste durante a análise das amostras? Em caso positivo, solicita-se informar quais modelos de canetas serão utilizados no teste.

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Informação também já devidamente esclarecida no questionamento anterior.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

O item 10.5 estabelece que será considerada aprovada a amostra que atender às especificações do Anexo II, sendo a eventual recusa formalizada por relatório técnico.

Considerando a necessidade de julgamento objetivo, solicita-se esclarecer:

A avaliação das amostras ficará limitada às características e parâmetros expressamente previstos no Anexo II e demais anexos do Edital?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: A administração está estritamente vinculada ao balizamento estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, por conseguinte resta claro que a avaliação das amostras deverá obedecer aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

Em caso de rejeição da amostra, o relatório técnico indicará expressamente qual requisito ou especificação do Anexo II não foi atendido, bem como o respectivo resultado da avaliação ou teste realizado?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: O processo licitatório se pauta pela transparência e formalismo, princípios fundamentais aos procedimentos da administração pública, consequentemente, qualquer resultado de avaliação técnica realizada, será devidamente motivada e fundamentada pela área técnica, com a transparência devida aos participantes e público em geral.

O relatório técnico que fundamentar eventual rejeição será disponibilizado à licitante para conhecimento e eventual exercício do direito de recurso?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Informação já devidamente esclarecida no questionamento anterior.

Caso ainda haja alguma dúvida, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Deick R. Quaresma

Farmacêutico RFTM/DRM/SESMA

Thayná Palheta da Silva

Farmacêutica RFTM/DRM/SESMA

DO ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO

Considerando o Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa SOULMED LTDA e a manifestação da área técnica da SESMA, este Pregoeiro esclarece que os questionamentos foram devidamente analisados e respondidos pelo setor técnico competente.

Dessa forma, **ratificam-se integralmente as informações e orientações constantes da manifestação técnica**, permanecendo inalteradas as disposições do Edital e seus anexos.

Rômulo Vieira Campos Vieira

Pregoeiro – SESMA/PMB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[>](#) [Quadro informativo](#) [>](#) [Pregão Eletrônico : UASG 926294 - N° 4/2026 \(SRP\)](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 4/2026 (SRP) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 926294 - CPA-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE MEIO AMBIENTE Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)**Impugnações (0)****Esclarecimentos (2)**

17/09/2026 15:16

**AO PREGOEIRO E À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – SESMA/PMB**Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026 – Processo Administrativo (GDOC)
nº 37917/2025

Objeto: Aquisição de insumos para tratamento e acompanhamento do diabetes

Assunto: Pedidos de Esclarecimento técnicos referente aos itens 2 e 8 e sobre as amostras

Bom dia Prezados Senhores.

SOULMED LTDA, CNPJ 23.493.764/0001-61, vem perante essa Comissão de Contratação, com fundamento no item 4.1 do Edital e no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar por favor esclarecimentos Relativamente ao Termo de Referência e respectivos anexos, considerando a necessidade de adequada formulação da proposta para eventual execução contratual. Os esclarecimentos abaixo são necessários para assegurar o correto julgamento objetivo das propostas e a adequada formação dos preços.

ITEM 2 - TIRAS REAGENTES – COMPATIBILIDADE COM O MONITOR DE GLICEMIA

A especificação do item 2 determina que as tiras reagentes sejam compatíveis com o aparelho de glicemia indicado no próprio Anexo II.

O mesmo Anexo prevê fornecimento de monitores em regime de comodato e estabelece regra específica para eventual substituição dos aparelhos atualmente fornecidos pela SESMA.

Diante disso:

Solicita-se informar o fabricante, modelo e referência do aparelho de



➤ Quadro informativo ➤ Pregão Eletrônico : UASG 926294 - N° 4/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

equipamento indicado e que atenda integralmente às demais especificações técnicas do Anexo II?

Caso a licitante vencedora forneça equipamento diverso daquele atualmente utilizado pela SESMA, solicita-se esclarecer precisamente como será operacionalizada a substituição dos equipamentos atualmente existentes.

FORNECIMENTO DE MONITORES EM COMODATO

A especificação técnica prevê o fornecimento de monitores de glicemia em regime de comodato, estabelecendo, entre outros pontos, a proporção de 1 aparelho para cada 1.000 tiras e obrigação relacionada à disponibilização de software, treinamento, material educativo e manutenção.

Solicita-se esclarecer:

O quantitativo de monitores a ser disponibilizado será calculado sobre o quantitativo total estimado do item registrado ou sobre o quantitativo efetivamente solicitado em cada nota de empenho?

O quantitativo adicional de 4.000 aparelhos, previsto para hipótese de substituição dos equipamentos atualmente fornecidos pela SESMA, será exigido integralmente da empresa vencedora caso seu equipamento seja diferente do atualmente utilizado?

Esse quantitativo adicional estará incluído ou não no cálculo da relação de 1 aparelho para cada 1.000 tiras?

ITEM 8 - AGULHAS PARA CANETA – COMPATIBILIDADE

Considerando a existência de itens destinados à utilização com canetas aplicadoras, solicita-se esclarecer:

Quais modelos ou padrões de canetas aplicadoras deverão ser considerados para fins de compatibilidade das agulhas ofertadas? Será aceita agulha de fabricante diverso daquela eventualmente utilizada atualmente pela SESMA, desde que tecnicamente compatível com os equipamentos utilizados e que atenda integralmente às especificações do Anexo II?

A compatibilidade será objeto de teste durante a análise das amostras? Em caso positivo, solicita-se informar quais modelos de canetas serão utilizados no teste.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

> Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 926294 - N° 4/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

Considerando a necessidade de julgamento objetivo, solicita-se esclarecer:

A avaliação das amostras ficará limitada às características e parâmetros expressamente previstos no Anexo II e demais anexos do Edital?

Em caso de rejeição da amostra, o relatório técnico indicará expressamente qual requisito ou especificação do Anexo II não foi atendido, bem como o respectivo resultado da avaliação ou teste realizado?

O relatório técnico que fundamentar eventual rejeição será disponibilizado à licitante para conhecimento e eventual exercício do direito de recurso?

Aguardamos o retorno.

Agradecemos desde já.

Ass José.

--

SOULMED LTDA

CNPJ 23.493.764/0001-61

E-MAIL: soulmed.lic@gmail.com

Fone: (91) 3721-3037 / 99294-4139



Senhor(a) licitante,

Vimos respeitosamente perante Vossa Senhoria, acusar o recebimento nesta Comissão de Contratação SESMA/PMB, do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO via e-mail, datado em 11/09/2026, às 16h43, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026-SESMA, sendo encaminhado no mesmo dia para a área técnica do órgão demandante, para subsidiar resposta pelo Pregoeiro, e respondido TEMPESTIVAMENTE em tempo hábil, de acordo com o prazo previsto no Ato Convocatório c/c Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico SRP no 04/2026 – SESMA

Processo: 37917/2025 - GDOC

Objeto: Aquisição de insumos para tratamento e acompanhamento do diabetes

DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado a esta RFTM/DRM/SESMA, impetrado pela empresa SOULMED LTDA, referente ao processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026 - Aquisição de Insumos para o programa do HIPERDIA, processo nº 37917/2025, temos a esclarecer o que segue, conforme disposição das perguntas feitas pela

> Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 926294 - N° 4/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

compatíveis com o aparelho de glicemia indicado no próprio Anexo II.

O mesmo Anexo prevê fornecimento de monitores em regime de comodato e estabelece regra específica para eventual substituição dos aparelhos atualmente fornecidos pela SESMA.

Diante disso:

Solicita-se informar o fabricante, modelo e referência do aparelho de glicemia atualmente utilizado pela SESMA e que deverá ser considerado para fins de avaliação da compatibilidade.

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: O equipamento atualmente em uso na SESMA, originado do Processo Licitatório PE 90025/2024 (GDOC 7347/2024), é: MARCA: GlucoLeader, MODELO: Enhance, FABRICANTE: HMD BioMedical INC.

Será aceita tira reagente de fabricante diverso daquele atualmente utilizado pela SESMA, desde que comprovadamente compatível com o equipamento indicado e que atenda integralmente às demais especificações técnicas do Anexo II?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: A aceitação do objeto está estritamente vinculada ao termo de referência, então vejamos o que diz o referido instrumento: "... As tiras devem ser compatíveis com o aparelho do item 01 deste anexo...", ou seja, o instrumento não deixa dúvidas quanto a necessidade de compatibilidade entre tiras e aparelhos a serem fornecidos.

Caso a licitante vencedora forneça equipamento diverso daquele atualmente utilizado pela SESMA, solicita-se esclarecer precisamente como será operacionalizada a substituição dos equipamentos atualmente existentes.

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Nesse sentido o termo de referência também é claro e não deixa dúvidas quanto a substituição dos aparelhos da base instalada em caso de fornecimento de aparelhos diversos daqueles em uso na SESMA, vejamos: "...Caso a licitante vencedora não possua o mesmo tipo de aparelho fornecido pela SESMA atualmente, deverá entregar de imediato o quantitativo de 4.000 unidades para substituição dos aparelhos que já foram fornecidos aos pacientes cadastrados no programa HIPERDIA, sem prejudicar o quantitativo que deverá ser entregue em cada nota de empenho...", ou seja, imediatamente no início do fornecimento o quantitativo de 4.000 unidades deverá ser entregue, além dos quantitativos que serão relacionados às notas de empenho q advirão da ARP e contratos.

➤ Quadro informativo ➤ Pregão Eletrônico : UASG 926294 - N° 4/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

de software, treinamento, material educativo e manutenção.

Solicita-se esclarecer:

O quantitativo de monitores a ser disponibilizado será calculado sobre o quantitativo total estimado do item registrado ou sobre o quantitativo efetivamente solicitado em cada nota de empenho?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Conforme já respondido anteriormente e devidamente expresso no TR, serão fornecidos 4.000 aparelhos sem prejuízo dos quantitativos que serão entregues em cada nota de empenho, com regramento também estabelecido de forma clara no instrumento: "... Para cada 1.000 (mil) tiras, 1 (um) aparelho será fornecido..."

O quantitativo adicional de 4.000 aparelhos, previsto para hipótese de substituição dos equipamentos atualmente fornecidos pela SESMA, será exigido integralmente da empresa vencedora caso seu equipamento seja diferente do atualmente utilizado?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Sim conforme já esclarecido anteriormente.

Esse quantitativo adicional estará incluído ou não no cálculo da relação de 1 aparelho para cada 1.000 tiras?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Informação também já devidamente esclarecida nos questionamentos anteriores.

ITEM 8 - AGULHAS PARA CANETA – COMPATIBILIDADE

Considerando a existência de itens destinados à utilização com canetas aplicadoras, solicita-se esclarecer:

Quais modelos ou padrões de canetas aplicadoras deverão ser considerados para fins de compatibilidade das agulhas ofertadas?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Não existe em uso na SESMA apenas um padrão de canetas em uso, inclusive levando-se em consideração que parte desses medicamentos é de repasse ministerial, por esse motivo o TR é claro e objetivo: "... AGULHA PARA CANETA DE INSULINA: 4MM X 0,23MM, 32G, de aço inoxidável padrão cirúrgico, bisel trifacetado, agulha integralmente siliconizada, cone externo da agulha, selo autocolante na base do cone, adaptável com segurança em qualquer caneta do mercado ...", ou seja, não resta dúvidas acerca da exigência de compatibilidade do objeto.

Será aceita agulha de fabricante diverso daquela eventualmente utilizada

> Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 926294 - N° 4/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

A compatibilidade será objeto de teste durante a análise das amostras? Em caso positivo, solicita-se informar quais modelos de canetas serão utilizados no teste.

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Informação também já devidamente esclarecida no questionamento anterior.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

O item 10.5 estabelece que será considerada aprovada a amostra que atender às especificações do Anexo II, sendo a eventual recusa formalizada por relatório técnico.

Considerando a necessidade de julgamento objetivo, solicita-se esclarecer:

A avaliação das amostras ficará limitada às características e parâmetros expressamente previstos no Anexo II e demais anexos do Edital?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: A administração está estritamente vinculada ao balizamento estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, por conseguinte resta claro que a avaliação das amostras deverá obedecer aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

Em caso de rejeição da amostra, o relatório técnico indicará expressamente qual requisito ou especificação do Anexo II não foi atendido, bem como o respectivo resultado da avaliação ou teste realizado?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: O processo licitatório se pauta pela transparência e formalismo, princípios fundamentais aos procedimentos da administração pública, conseqüentemente, qualquer resultado de avaliação técnica realizada, será devidamente motivada e fundamentada pela área técnica, com a transparência devida aos participantes e público em geral.

O relatório técnico que fundamentar eventual rejeição será disponibilizado à licitante para conhecimento e eventual exercício do direito de recurso?

RESPOSTA RTFM/DRM/SESMA: Informação já devidamente esclarecida no questionamento anterior.

Caso ainda haja alguma dúvida, colocamo-nos à disposição.

> Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 926294 - N° 4/2026 (SRP) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

Thayná Palheta da Silva
Farmacêutica RFTM/DRM/SESMA

DO ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO

Considerando o Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa SOULMED LTDA e a manifestação da área técnica da SESMA, este Pregoeiro esclarece que os questionamentos foram devidamente analisados e respondidos pelo setor técnico competente.

Dessa forma, ratificam-se integralmente as informações e orientações constantes da manifestação técnica, permanecendo inalteradas as disposições do Edital e seus anexos.

Rômulo Vieira Campos Vieira
Pregoeiro – SESMA/PMB

16/09/2026 11:20



Boa tarde Prezados Senhores.



Bom dia,

Incluir esclarecimento



Acesso à
Informação